

Lei nº 16/69

A Câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo municipal autorizado a Vender o carro VOLKS, pelos meios Regais, e, com o produto da Venda adquirir outro Veículo novo, suplementando o necessário à nova aquisição.

P. Único — Para a implementação do que o novo Veículo, poderá o sr. Prefeito lançar maiores de crédito

J. Almeida

disponíveis, suplementar Verbas ou menor possíveis excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, em 31 de maio de 1969

Ass- Joaquim Alves de Senna - Presidente.